HOSPITAL REGIONAL DARCY VARGAS

CNPJ: 31.517.493/0001-65

"RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS"

Opinião com Ressalva sobre as Demonstrações Contábeis

Examinamos as demonstrações contábeis da **HOSPITAL REGIONAL DARCY VARGAS** que compreendem o balanço patrimonial, em 31 de dezembro de 2022, e as respectivas demonstrações do resultado do período, das mutações do patrimônio líquido, e dos fluxos de caixa, para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, exceto pelos efeitos do assunto descrito na seção a seguir intitulada "Base para opinião com ressalva" as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Entidade, em 31 de dezembro de 2022, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Base para Opinião com Ressalva sobre as Demonstrações Contábeis

A Entidade não possui controle físico sobre o Imobilizado do Grupo Ativo Não Circulante. Para determinar seus saldos e montantes adequados a serem contabilizados em despesas de depreciação, será necessário efetuar o levantamento físico e econômico do Ativo Imobilizado e, devido aos fatos descritos anteriormente, a Entidade também não efetuou a verificação de possíveis desvalorizações significativas que possam existir conforme determina a Resolução CFC nº 1.292/2010 – NBC TG 01(R4) – Redução ao Valor Recuperável de Ativos e a revisão da vida útil econômica desses bens em atendimento à Resolução CFC nº 1.177/2009 – NBC TG 27(R4) – Ativo Imobilizado.

A Entidade apresentou movimentação na conta contábil de Ajustes de Exercícios Anteriores, do grupo de "Patrimônio Líquido" no valor total de R$ 175.736,20 conforme evidenciado na Nota Explicativa de nº 31, porém não efetuou a reapresentação das demonstrações contábeis, conforme determina a NBC TG 23 – Práticas Contábeis, Mudanças de Estimativa e Retificação de Erro.

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação à Entidade, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com

Documento assinado digitalmente por: ALEXANDRE CHIARATTI DO NASCIMENTO,
Verifique a(s) assinatura(s) em: https://fenacondoc.com.br/valida-documento/81EBA-E1D7C-5D528-E126F

HOSPITAL REGIONAL DARCY VARGAS

CNPJ: 31.517.493/0001-65

"RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS"

Opinião com Ressalva sobre as Demonstrações Contábeis

Examinamos as demonstrações contábeis da **HOSPITAL REGIONAL DARCY VARGAS** que compreendem o balanço patrimonial, em 31 de dezembro de 2022, e as respectivas demonstrações do resultado do período, das mutações do patrimônio líquido, e dos fluxos de caixa, para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, exceto pelos efeitos do assunto descrito na seção a seguir intitulada "Base para opinião com ressalva" as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Entidade, em 31 de dezembro de 2022, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Base para Opinião com Ressalva sobre as Demonstrações Contábeis

A Entidade não possui controle físico sobre o Imobilizado do Grupo Ativo Não Circulante. Para determinar seus saldos e montantes adequados a serem contabilizados em despesas de depreciação, será necessário efetuar o levantamento físico e econômico do Ativo Imobilizado e, devido aos fatos descritos anteriormente, a Entidade também não efetuou a verificação de possíveis desvalorizações significativas que possam existir conforme determina a Resolução CFC nº 1.292/2010 – NBC TG 01(R4) – Redução ao Valor Recuperável de Ativos e a revisão da vida útil econômica desses bens em atendimento à Resolução CFC nº 1.177/2009 – NBC TG 27(R4) – Ativo Imobilizado.

A Entidade apresentou movimentação na conta contábil de Ajustes de Exercícios Anteriores, do grupo de "Patrimônio Líquido" no valor total de R$ 175.736,20 conforme evidenciado na Nota Explicativa de nº 31, porém não efetuou a reapresentação das demonstrações contábeis, conforme determina a NBC TG 23 – Práticas Contábeis, Mudanças de Estimativa e Retificação de Erro.

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação à Entidade, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com

Documento assinado digitalmente por: ALEXANDRE CHIARATTI DO NASCIMENTO,
Verifique a(s) assinatura(s) em: https://fenacondoc.com.br/valida-documento/81EBA-E1D7C-5D528-E126F

ILMO. SR. DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CERTIFICAÇÃO DE ENTIDADES BENEFICENTES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EM SAÚDE DA SECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

Proc. nº. 25000.133738/2023-88 – Requerimento - Concessão

HOSPITAL REGIONAL DARCY VARGAS, entidade filantrópica, com sede na Rua João Carmo, 110, Rio Bonito RJ, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº. 31.517.493/0001-65, vem, representado por sua interventora KELY BETÂNIA ABRÃO BORGES E BORGES, nomeada através do Decreto Municipal nº. 198 de 14 de junho de 2022, brasileira, casada, advogada, portadora da carteira de identidade nº. 090394644, expedida pelo IFP, inscrita no CPF sob o nº.020.796.567-67, respeitosamente, perante V. Sa. interpor o presente

RECURSO ADMINISTRATIVO

ante o indeferimento do pedido de Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, publicado em 15/04/2024, através da Portaria SAES/MS Nº. 1.591, DE 11 DE ABRIL DE 2024, diante dos fatos que seguem:

O requerente protocolou, em 13/09/2023, requerimento de Concessão do Certificado de Entidade beneficente de Assistência Social, com fundamento na Lei Complementar nº. 187/2021, anexando no requerimento os seguintes documentos: Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ); Ata de Eleição dos Dirigentes; Estatuto Social – Ato Constitutivo da Entidade; relatório de Atividades – Exercício Fiscal Anterior ao Requerimento; demonstração do Resultado do Exercício (DRE); Notas Explicativas; Contrato, Convênio ou Instrumento Congênere Firmado com o Gestor do SUS; Esclarecimentos – Requerimento de CEBAS.

Posteriormente foi enviado o Ofício nº. 1272/2023/CGCER/DCEBAS/SAES/MS, datado de 28/12/2023, intimando o requerente a manifestar-se, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de publicação do Decreto nº. 11.791/2023, para juntar ao requerimento, nos termos do art. 5º, do Decreto 11.791/2023, os seguintes documentos:

"I- Declaração, nos moldes do Anexo do Decreto nº. 11.791/2023, firmada pelo representante legal da entidade, cuja representação seja comprovada, de que a entidade cumpre os seguintes requisitos:
a) Não percebam seus dirigentes estatutários, conselheiros, associados, instituidores, ou benfeitores remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelo respectivo ato constitutivo, ressalvado o disposto nos §1º e §2º;
b) Aplique suas rendas, seus recursos e eventual superávit integralmente no território nacional, na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;
c) Mantenha escrituração contábil regular que registre as receitas e as despesas, bem como o registro em gratuidade, de forma segregada, em conformidade com as normas do Conselho Federal de Contabilidade e com a legislação fiscal;
d) não distribua a seus conselheiros, associados, instituidores ou benfeitores os resultados, os dividendos, as bonificações, as participações ou as parcelas do seu patrimônio, sob qualquer forma ou pretexto, e, na hipótese de prestação de serviços a terceiros, públicos ou privados, com ou sem cessão de mão de obra, não transfira a esses terceiros os benefícios relativos à imunidade prevista no § 7º do art. 195 da Constituição; e
e) conserve, pelo prazo de dez anos, contado da data de sua emissão, os documentos:
1. que comprovem a origem e o registro de seus recursos; e
2. relativos a atos ou a operações realizadas que impliquem modificação da situação patrimonial;
II- certidão negativa, ou certidão positiva com efeito de negativa, de débitos relativos aos tributos administrados pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional do Ministério da Fazenda, e comprovação de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;
III- demonstrações contábeis e financeiras que registrem as receitas e as despesas, por área de atuação, bem como o registro em gratuidade, de forma segregada, em conformidade com as normas do Conselho Federal de Contabilidade e com a legislação fiscal, observado o disposto nos § 3º e § 4º; do artigo 5º do Decreto nº. 791/2023.
- Balanço Patrimonial (BP) do exercício fiscal de 2022;
- Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL) do exercício fiscal de 2022;
- Demonstração de Fluxo de Caixa (DFC) do exercício fiscal de 2022;
- Demonstração do resultado do Exercício (DRE) do exercício fiscal de 2022;